



Processo n. 00395/2022

DESPACHO

01. Considerando que o projeto de Lei Ordinária n. 30/2022 e a emenda n. 29/2022 foram discutidos e deliberados na sessão ordinária do dia 23/05/2022 sem observância que o próprio autor da emenda havia protocolizado a subemenda de n. 37/2022 horas antes do início da sessão plenária.

02. Considerando a obrigatoriedade de votação da subemenda, posteriormente a emenda, e por último a proposição inicial, conforme art. 148 do Regimento Interno;

03. Considerando que não foi realizada a votação da subemenda de n. 37/2022, acolhendo o parecer da procuradoria, **declaro a nulidade da votação do projeto de Lei Ordinária n. 30/2022 e Emenda Modificativa de n. 29/2022 realizados na sessão ordinária do dia 23/05/2022**, com fulcro no art. 150 do Regimento Interno, determinando o prosseguimento da subemenda de n. 37/2022 e nova inclusão na ordem do dia de todo o projeto de lei.

Linhares, 26 de maio de 2022.

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003100360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Roque Chile** em **26/05/2022 14:44**

Checksum: **8809E4A9936089857BF88C11F175BFC63E26A44F637518A838460A79D61BF21F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 36003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

